

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES

Processo de compras nº 054/2024

Objeto: Aquisição de calhas para instalação no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, localizado na Rua João Domingues de Oliveira, 12- CEP: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP.

Empresa a ser contratada:

GOMES CALHAS E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CNPJ/MF sob o nº 46.622.012/0001-59

Valor total da contratação: R\$ 32.200,50 (trinta e dois mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de calhas para instalação no prédio sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, localizado na Rua João Domingues de Oliveira, 12 - CEP: 09400-250, Centro, Ribeirão Pires/SP

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CALHA GALVALUME 24 – 0,63 MM – CORTE 80	32	MT
2	CALHA GALVALUME 26 – 0,5 MM – CORTE 60	72	MT
3	SUORTE DE FERRO CHATO (PADRÃO) 3/4 X 1/8	60	UN
4	CONDUTOR GALVALUME 26 CORTE 33 (BARRA 2M) – 10mt	5	UN

5	CONTRA RUFO GALVALUME 26 – 0,5 MM – CORTE 20	20	MT
6	RUFO GALVALUME 26 – 0,5 MM – CORTE 33	7	MT
7	PU (SALANTE)	12	UN
8	MONTADORES – PARAFUSO SUPORTE (30 UNIDADES)	4	PCT

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A presente dispensa de licitação, será na forma física devido à natureza do objeto, já que, além do fornecimento das calhas, haverá necessidade da instalação. Sendo assim, em atendimento ao princípio da conveniência e oportunidade ao interesse público, é necessário que o fornecimento se dê por fornecedor local a fim de dar agilidade ao presente processo de contratação.

2.3. A natureza do objeto contratado enquadra-se como compra, adquirida por encomenda.

2.4. No julgamento das propostas, foi considerado como critério de seleção o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações do Termo de Referência.

2.5. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Em atenção ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/21, o aviso de contratação direta foi divulgado em sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Ribeirão Pires-SP, no dia 01 de outubro, com prazo para recebimento de propostas até o dia 04 de outubro de 2024, obedecendo o § 3º, art. 75 da Lei 14.133/24.

3.2. Ao mesmo tempo, com o intuito de obter mais celeridade na dispensa de licitação, solicitou-se orçamentos para essa contratação a algumas empresas da cidade de Ribeirão Pires, via e-mail. A escolha dessas empresas considerou a especificidade do objeto a ser contratado, preocupando-se em contatar fornecedores especializados no material a ser produzido e instalado e, conseqüentemente, fomentar o comércio local.

3.3. O prazo adotado e repassado no corpo do e-mail enviado com solicitação de orçamento a fornecedores locais considerou os prazos e regras estabelecidos no aviso de contratação publicado em sítio eletrônico oficial, conforme anexado a este processo.

3.4. Findo o prazo e diante das possibilidades disponíveis acima citadas para envio de propostas, confirma-se o recebimento de uma única proposta, via e-mail e, após verificado que o preço está dentro das estimativas de mercado, tal proposta aceita como estimativa de preço fidedigno aos materiais solicitados para compra, conforme estabelecido no Termo de Referência nº 063/2024.

3.5. Considerando como critério de seleção o MENOR PREÇO, o fornecedor GOMES CALHAS E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob CNPJ 46.622.012/0001-59, definido como único interessado, foi selecionado como vencedor da dispensa de licitação nº 41/2024 e encaminhado para fase de habilitação.

3.4. Após análise da documentação exigida no Termo de Referência, o fornecedor GOMES CALHAS E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob CNPJ 46.622.012/0001-59, é adjudicatário do objeto de contratação da dispensa de licitação nº 41/2024.

4. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2. Considerando finalmente que, o parecer jurídico parte integrante do presente processo, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

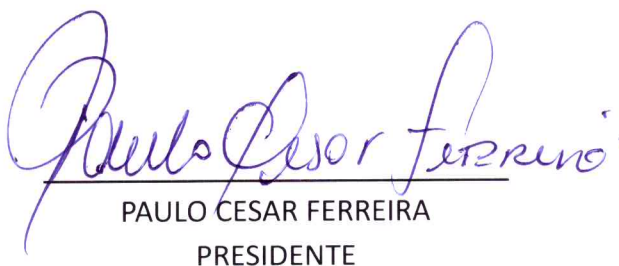
4.3. Considerando que o Secretário Geral aprovou a contratação;

4.4. Eu, **Paulo Cesar Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Pires, DECLARO viável, a realização da dispensa do procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, do o fornecedor GOMES CALHAS E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, inscrito no CNPJ 46.622.012/0001-59, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta no Diário oficial do município.

RIBEIRÃO PIRES, 09 de outubro de 2024.



PAULO CESAR FERREIRA
PRESIDENTE